



### Roteiro de Solicitação

Número Roteiro: **CODEMA.LOP.2-1**

Nome Roteiro: **Licença de Operação Provisória para Jazidas de Empréstimo para Obras Civas Públicas.**

Objetivo: **Requerer a Licença de Operação Provisória para Jazidas de Empréstimo para Obras Civas Públicas.**

#### **1. Documentos Administrativos (original ou fotocópia autenticada):**

##### 1.1. Obrigatórios:

- 1.1.1. Requerimento Padrão modelo CODEMA com todos os campos preenchidos, com assinatura e firma reconhecida;
- 1.1.2. Guia de recolhimento da taxa de serviços CODEMA, devidamente quitada;
- 1.1.3. Publicação do pedido da licença em periódico local ou regional e Diário Oficial do Estado (página inteira);
- 1.1.4. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Certidão do conselho de classe do responsável técnico pela elaboração do Plano de Controle Ambiental (PCA);
- 1.1.5. Declaração de Cadastro Técnico junto ao CODEMA do profissional responsável pela elaboração do PCA;
- 1.1.6. Declaração da Prefeitura, manifestando que o empreendimento está de acordo com as leis de uso e ocupação do solo do município;
- 1.1.7. Apresentar autorização da marinha (quando for o caso);

##### 1.2. Condicionados:

- 1.2.1. Caso o requerente seja representado por terceiros, apresentar procuração do requerente para o representante;
- 1.2.2. Caso o requerente seja pessoa jurídica, apresentar cópia do CNPJ e Inscrição Estadual, cópia dos documentos do representante legal (RG e CPF), contrato social ou certidão simplificada emitida pela junta comercial, no caso de empresas por cotas limitadas (LTDA), ou cópia da ata da última assembléia onde se definiu a diretoria, no caso das sociedades anônimas (S/A);
- 1.2.3. Caso o requerente seja pessoa física, apresentar cópia do RG e CPF;
- 1.2.4. Caso o empreendimento esteja localizado em zona rural, apresentar Cadastro Ambiental Rural (CAR);
- 1.2.5. Caso o empreendimento esteja próximo (raio de até 10 km) a áreas de interesse de Conservação Ambiental: apresentar documento de anuência do órgão ambiental municipal, estadual ou federal;
- 1.2.6. Caso o empreendimento esteja próximo (raio de até 10 km) de áreas indígenas ou de interesse da FUNAI (Fundação Nacional do Índio): apresentar informação georreferenciada da área de licenciamento que será encaminhada pelo CODEMA a Fundação Nacional do Índio (FUNAI),



dando ciência da atividade a ser desenvolvida e indicando o número do processo protocolizado junto ao CODEMA, conforme determina o Art. 30 da Instrução Normativa Nº 01 de 06/07/2007.

## 2. Documentos Técnicos:

### 2.1 Obrigatórios:

2.1.1 Carta imagem da área em escala 1:50.000 de alta resolução contendo a poligonal da área requerida, descrição de seu entorno imediato, malha de coordenadas, uso e ocupação do solo (habitação, culturas, indústrias, vegetação, pastagens);

2.1.2 Apresentar cópia autenticada do Alvará de Pesquisa da área emitido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), quando for o caso;

2.1.3 Apresentar cópia do Plano de Pesquisa protocolado junto ao DNPM e cópia do plano de lavra, quando houver pedido de Guia de Utilização Junto ao DNPM;

2.1.4 Caso o pedido de licença seja para beneficiamento de rejeito, apresentar a autorização do proprietário do direito minerário, com firma reconhecida em cartório;

2.1.5 Apresentar o PCA - Plano de Controle Ambiental, elaborado por profissional habilitado, caracterizando a área e seu entorno nos aspectos físicos, bióticos e antrópicos, as medidas mitigadoras e/ou compensatórias dos impactos avaliados. Com relação ao meio físico deverá ser abordado os seguintes temas: geologia, geomorfologia, recursos hídricos, clima e geotécnica; meio biótico; descrever de forma objetiva a vegetação existente (remanescentes) e nas áreas em processo de vegetação, destacando as respectivas faunas correlacionadas a estes sub-ambientes, descrevendo a família, espécie, gênero, nome popular, localidade, coordenadas geográficas, tipo de registro, número de indivíduos, espécies endêmicas e em extinção. Quanto ao meio antrópico descrever os processos de uso e ocupação do solo, número de pessoas envolvidas em cada setor do empreendimento e o regime de funcionamento (horário e turnos de trabalho), infra-estrutura social, ambulatorial e habitacional;

2.1.6 Apresentar documentário fotográfico destacando a situação atual das áreas alteradas. Nas fotos devem conter as datas e se possível mostrar eventuais pontos de monitoramento fotográfico, com descrição detalhada da tomada;

2.1.7 Caso o empreendimento utilize explosivo e/ou produtos químicos apresentar autorização expedida pelo órgão competente;



2.1.8 Após a conclusão dos trabalhos de pesquisa mineral com o uso de guia de utilização (lavra experimental) e não havendo viabilidade econômica, o empreendedor deverá recuperar a área degradada de acordo com o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD.

## 2.2 Condicionados:

- 2.2.1 Caso fique constatado a presença de sítio espeleológico na área objeto do licenciamento, apresentar levantamentos/diagnóstico para melhor caracterizar os sítios espeleológicos e levar o conhecimento da SEMA e aprovação do IBAMA;
- 2.2.2 Existência de sítio arqueológico e/ou antropológico, apresentar projeto de resgate ou medidas mitigadoras, devidamente autorizadas pelo IPHAN;
- 2.2.3 Caso haja necessidade de autorização de desmate, apresentar o Plano de Exploração Florestal e de aproveitamento da madeira ou material lenhoso.